



ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 273, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.970

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UMA MÁQUINA DE ESCREVER, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAGO saber a todos os habitantes deste Municipio que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir uma máquina de escrever Olivetti Linea 88 de 170 espaços, para a Secretaria Municipal.

Art.2º.- Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial que será coberto com o excesso de arrecadação prevista para o presente exercício, caso não seja utilizado o crédito no decorrer do ano em curso, o mesmo deverá ser efetuado no exercício de 1.971, ocasião em que será coberto por conta do Superavit financeiro que será apurado no Balanço Patrimonial relativo ao exercício de 1.970, cujo crédito se estenderá para o exercício de 1.971.-

Art.3º.- As despesas ocorrerão por conta da seguinte verba:

DESPESA EXTRAORGAMENTÁRIA:

Gabinete do Prefeito:

02 - Secretaria:

4.0.0.0. - Despesas de Capital:

4.1.0.0. - Investimentos:

4.1.3.0.- Equipamentos e instalações:

a) Aquisição de máquina de escrever..... Cr\$2.000,00

Art.4º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 30 de dezembro de 1.970

Clemente Conte. -Prefeito Municipal.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada na secretaria em data supra.-

Cuniberto Kreutz. -Secretário Geral.-